



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3893 , DE 12 DE SETEMBRO DE 1988.

Cria Escolas Multigraduadas no
Município de Alta Floresta
D'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado e, conforme consta do Ofício nº 1549/GAB/SEDUC, de 11 de agosto de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Alta Floresta D'Oeste, as seguintes Escolas Multigraduadas:

- Escola de 1º Grau Antônio Francisco, Linha 134, Km 26;
- Escola de 1º Grau Borba Gato, Linha P 36, Km 110;
- Escola de 1º Grau Brás Cubas, Linha 46, Mini Usina;
- Escola de 1º Grau Cândido Portinari, Linha 132/55;
- Escola de 1º Grau Cardeal Arco Verde, Linha 42/05, Gleba 2, Lote 174;
- Escola de 1º Grau Carlos Chagas, Linha 140 com 150;
- Escola de 1º Grau Emílio Ribas, Linha 45 com 164;
- Escola de 1º Grau Euclides da Cunha, Linha 55, Km 140;
- Escola de 1º Grau Guimarães Rosa, Linha 160 com 140, Gleba 1, Km 2;
- Escola de 1º Grau Ismael Silva, Linha P 40, Gleba 1, Lote 177, Km 170;
- Escola de 1º Grau Ivete Vargas, Linha 65;
- Escola de 1º Grau Frei Caneca, Linha P 30 , Km 85;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Processo de Diário 8123
21634 de dia 14/09/88



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

- Escola de 1º Grau João Goulart, Linha 134 ,
Lote 18, Km 2;
- Escola de 1º Grau José do Patrocínio, Li
nha P 30, Km 12;
- Escola de 1º Grau Lourenço Filho, Linha 152
com 55;
- Escola de 1º Grau Luís da Gama, Linha 42/5,
Km 12;
- Escola de 1º Grau Luiz Sá, Linha 45, Lote 96
Km 22;
- Escola de 1º Grau Marechal Cândido Rondon ,
Linha 47/5;
- Escola de 1º Grau Marechal Deodoro da
Fonseca, Linha P 36, Km6;
- Escola de 1º Grau Mário Barroso, Linha 45,
Km 7;
- Escola de 1º Grau Martim Afonso de Souza ,
Linha 134, Km 26;
- Escola de 1º Grau Padre José de Anchieta ,
Linha 148, Gleba 3, Km 50;
- Escola de 1º Grau Pedro Américo, Linha P 44;
- Escola de 1º Grau Ricardo Ramos, Linha 47/5,
Gleba 3, Km 16;
- Escola de 1º Grau Rubens Braga, Linha 42/5 ,
Km 18;
- Escola de 1º Grau 7 de Setembro, Linha 60,
Km 40;
- Escola de 1º Grau Teotônio Vilela, Linha
47/5, Gleba 2, Km 25;
- Escola de 1º Grau Tobias Barreto, Linha
164, Gleba 3, Lote 24, Km 28;
- Escola de 1º Grau Vila Brasil, Linha P 48;
- Escola de 1º Grau Zumbi, Linha 70, Km 30;
- Escola de 1º Grau Santos Dumont, Izidalândia;
- Escola de 1º Grau Duque de Caxias, Linha
130 com 60;
- Escola de 1º Grau Getúlio Vargas, Linha 50
Gleba 6, Lote 8, Km 7;
- Escola de 1º Grau Tiradentes, Linha 70 com
52, Km 33.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador